



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 230/2009
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 387021/2009

Licenciamento Ambiental Nº. 03401/2007/002/2007	
Empreendimento: Distrito Industrial de Jeceaba	
Empreendedor: CODEMIG– Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais	
CNPJ: 19.791.581/0001-55	Município: Jeceaba
Bacia Hidrográfica: rio São Francisco	Sub-Bacia: rio Paraopeba
Referência: Alteração de Condicionante da Licença de Instalação	

Atividades objeto do licenciamento ambiental

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-04-02-2	Distrito industrial e zona estritamente industrial	5

Responsável técnico pelo empreendimento Marcelo Arruda Nassif	Registro Geral MG 571878
---	------------------------------------

Belo Horizonte, 30 de julho de 2009

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Anderson Marques Martinez Lara	1147779-1	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora/ MASP 1043798-6	
------------------	---	--



1. INTRODUÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG solicitou através do Ofício CE.DIOP.177/09 (protocolo R251297/2009) a substituição da condicionante de N°9 da Licença de Instalação do Distrito Industrial de Jeceaba (PA N°03401/2007/002/2007).

Este Parecer Único tem por objetivo encaminhar para apreciação da Unidade Regional Colegiada – URC Paraopeba, esta solicitação apresentando as justificativas técnicas que subsidiaram o pleito.

2. DISCUSSÃO

A CODEMIG recebeu do COPAM a licença de instalação para o Distrito Industrial de Jeceaba em 07 de março de 2008 com validade de 4 anos (certificado 009/2008) condicionada ao cumprimento de 10 condicionantes.

Estas condicionantes estão sendo cumpridas tempestivamente, conforme comprovado nos relatórios de cumprimento de condicionantes protocolados na Supram Central. Foi feita solicitação de prorrogação de prazo para atendimento das condicionantes n° 1 e 9, sendo deferido o pedido durante 11ª Reunião Ordinária da URC Paraopeba, realizada no dia 17/11/2008, alterando o prazo para julho de 2009.

No dia 29 de julho de 2009 foi protocolado o pedido de substituição da condicionante de n° 9:

“9 - Estudos de viabilidade e implementação do SAP (sistema de áreas protegidas), na área da bacia do Alto Paraopeba ou da área indiretamente afetada.

Prazo: Apresentação dos estudos - julho de 2009 e Implementação – 2 anos após apresentação dos estudos”

Para subsidiar a solicitação, a CODEMIG apresentou o Ofício N° 28/2009/DIAP/IEF do Instituto Estadual de Florestas através do qual essa autarquia se manifesta em relação à viabilidade de implantação do SAP – Sistema de Áreas Protegidas e quanto à pertinência de substituição da condicionante pelo repasse financeiro à prefeitura de Jeceaba, no valor estimado dos estudos, para implantação do sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos municipal. No documento mencionado, o IEF tece as seguintes considerações:

Em primeiro lugar, aborda a dificuldade de delimitação da área da bacia do Alto Paraopeba, uma vez que esta ainda não teve sua delimitação por zonas de planejamento instituída.

Ao se considerar a área de influência indireta do empreendimento ***“nota-se que a paisagem está fragmentada, existindo pequenas parcelas florestadas que em sua maioria são classificadas como floresta estacional semidecidual. Contudo, certamente a manutenção dos fragmentos possivelmente contribui na estabilização dos solos e na proteção das microbacias da região. Pequenas áreas podem se constituir como corredores ecológicos para espécies da fauna***



local” e que “ao examinar dados do zoneamento ecológico econômico, no município de Jeceaba, a integridade da flora é considerada na sua maioria baixa”.

Como na região da bacia do Paraopeba, existem unidades de conservação de uso sustentável e de proteção integral implantadas ou em processo de criação, ***“que se possível, ao invés de criarem pequenas unidades de conservação nas parcelas existentes, os recursos sejam direcionados para a implementação das áreas de proteção integral que estão sendo criadas na região”.***

Em relação à substituição da condicionante nº 9 pelo auxílio à prefeitura na implantação de seu sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos, através do repasse dos recursos que seriam utilizados na realização dos estudos do SAP, o IEF entende que ***“tal medida também é essencial e tão quão importante como um SAP, não somente para o município, mas para toda a bacia afetada”.***

Caso o COPAM não atenda a solicitação da CODEMIG para substituição da condicionante, o IEF sugere que a área de estudo do SAP contemple o município de Jeceaba em sua totalidade e ***“que o enfoque não se baseie apenas na instituição de unidades de conservação, contemplando áreas de reservas legais e recuperação de áreas de preservação permanente”***

3. CONCLUSÃO

Tendo como base a manifestação do IEF, órgão responsável pela gestão florestal do Estado de Minas Gerais, encaminhamos para deliberação da URC Paraopeba a solicitação de substituição da condicionante nº 9 da LI pelo repasse financeiro ao município de Jeceaba para implantação de seu sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos.